



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro

Acordo de Cooperação Técnica Nº 03/2022

Processo nº SEI-150001/010999/2022

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O ARQUIVO PÚBLICO DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - APERJ E A  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS  
DO RIO DE JANEIRO - CEDAE.**

O **ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, instituição vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, situado na Praia de Botafogo, nº 480, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominada **APERJ**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Antonio Joaquim Proença, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.966.307-53, ID 51253178, e a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO DE JANEIRO**, sociedade de economia mista, com criação autorizada pelo Decreto-Lei n. 39, de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.352.394/0001-04, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 2655, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Leonardo Elia Soares, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.610.617-60, Matrícula 8-000938-1, doravante designado **CEDAE**, têm entre si justo e avençado, e firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no Processo SEI-150001/010999/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto tornar pública a disposição dos partícipes na realização de esforços conjuntos, nos limites estritos de suas competências administrativas e de suas responsabilidades institucionais, no sentido do APERJ conceder à CEDAE orientação técnica para consolidação da gestão de documentos e arquivos da Companhia, bem como a capacitação de seus servidores no que tange à metodologia de gestão de documentos desenvolvida no âmbito do Programa de Gestão de Documentos do Estado do Rio de Janeiro (PGD-RJ).

**CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES TÉCNICAS**

As condições técnicas necessárias à execução deste Acordo serão estabelecidas por escrito e definidas pelos partícipes, os quais serão representados pelos respectivos gestores a serem oportunamente indicados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO**

A coordenação dos trabalhos técnicos ficará a cargo do APERJ e o encaminhamento das questões inerentes à execução correspondente ficará a cargo da CEDAE.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS TRABALHOS**

Para fins de consecução dos trabalhos e transferência de conhecimentos, poderão os partícipes, de comum acordo, deliberar e agendar reuniões ou atividades públicas, respeitadas as suas estratégias de atuação, sigilo ou procedimentos necessários.

Parágrafo único - Todos os avisos e comunicações decorrentes deste Acordo serão formulados por escrito, pelo método mais eficaz de que os partícipes dispuserem.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

Não haverá transferência de recursos entre os partícipes para a execução do presente Acordo, bem como este não gerará despesa, compromisso financeiro ou administrativo entre os mesmos, sendo cada partícipe responsável direto pelos custos de suas próprias atividades, conforme dotações constantes de seus respectivos orçamentos.

Parágrafo único - As atividades decorrentes deste Acordo, no que tange à remuneração, serão da inteira e exclusiva responsabilidade do partícipe a cujo quadro pertencer o respectivo servidor, empregado ou colaborador.

#### **CLAÚSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO**

Sempre que for necessário efetuar qualquer alteração, inclusão ou exclusão de alguma cláusula do presente Acordo de Cooperação Técnica, os partícipes, de comum acordo, celebrarão Termos Aditivos.

Parágrafo primeiro - Outras áreas de conhecimento poderão ser incorporadas a este Acordo, mediante subscrição de Termos Aditivos.

Parágrafo segundo – O Termo Aditivo referido no caput desta Cláusula deverá ser celebrado no prazo de vigência deste acordo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO**

Os partícipes estabelecerão as condições para orientação da divulgação das informações obtidas a partir dos trabalhos decorrentes da execução do presente Acordo, não havendo qualquer direito, salvo a indicação de autoria em favor dos técnicos responsáveis por sua elaboração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, consoante formalidade legal de ratificação e publicidade.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Poderá ser rescindido o presente instrumento a qualquer tempo, em consenso ou através de solicitação de uma das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento técnico ou legal que o torne material ou formalmente inexequível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS AVISOS E COMUNICAÇÕES**

Todos os avisos e comunicações decorrentes deste Acordo serão formulados por escrito, pelo método mais eficaz de que os partícipes dispuserem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DA REMESSA**

O APERJ providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua celebração.

Parágrafo único – A CEDAE providenciará, até o 5.º (quinto) dia útil seguinte ao da referida publicação, a remessa de 01 (uma) cópia do presente Instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Acordo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por assim estarem justos e acertados, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valia, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2022.

---

**ANTONIO JOAQUIM PROENÇA**  
**Diretor Geral do ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - APERJ**

---

**LEONARDO ELIA SOARES**  
**Diretor Presidente da COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO DE JANEIRO - CEDAE**



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Elia Soares, Presidente**, em 01/07/2022, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Joaquim Proença, Diretor Geral**, em 21/07/2022, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **35221595** e o código CRC **83AF9750**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado da Casa Civil  
 Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro

## PLANO DE TRABALHO

|   |                  |                                 |
|---|------------------|---------------------------------|
| <b>COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO DE JANEIRO</b>  |                  |                                 |
| CNPJ: 33.352.394/0001-04  |                  |                                 |
| Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2022   |                  |                                 |
| <b>1 OBJETO</b>   |                  |                                 |
| Acordo de Cooperação Técnica entre Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro e Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro.   |                  |                                 |
| <b>1.1 DADOS DA PARTE COLABORADORA</b>  |                  |                                 |
| Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro   |                  |                                 |
| Endereço:<br>Praia de Botafogo, 480 – Botafogo  |                  |                                 |
| UF<br>RJ  | CEP<br>22250-040 | DDD/Telefone:<br>(21) 2332-1449 |
| <b>2 OBJETIVO</b>   |                  |                                 |
| Oferecer assessoria técnica para consolidação da gestão de documentos e arquivos, bem como a capacitação de seus servidores, sem despesas financeiras para as partes.   |                  |                                 |
| <b>3 – METAS A SEREM ALCANÇADAS</b>   |                  |                                 |
| - Colaboração metodológica no processo de elaboração dos instrumentos de gestão de documentos, plano de classificação e tabela de temporalidade de documentos das atividades finalísticas da Companhia.<br><br>Justificativa: necessidade de 1) estudos das atribuições do órgão produtor (módulo I), tais como competência, funções e atividades, 2) identificação dos tipos documentais (módulo II) e 3) classificação e avaliação arquivística |                  |                                 |
| - Orientação técnica no processo de avaliação da massa documental acumulada da Companhia, tendo como base primeiramente a aplicação da tabela de temporalidade das atividades-meio do Estado do Rio de Janeiro.<br><br>Justificativa: necessidade de orientar os procedimentos técnicos de seleção e destinação de documentos (preservação permanente ou eliminação).   |                  |                                 |
| - Colaboração na capacitação dos servidores por meio de palestras e/ou oficinas referente a gestão de documentos.<br><br>Justificativa: necessidade de aperfeiçoamento técnico dos funcionários da Companhia.   |                  |                                 |
| - Outras atividades que poderão surgir do desdobramento das atividades descritas acima serão planejadas e documentadas em seu tempo.  |                  |                                 |
| - As atividades se realizarão por meio de reuniões presenciais ou virtuais, dependendo da disponibilidade e da necessidade de ambas as partes.  |                  |                                 |

Rio de Janeiro, 30 maio de 2022.

**ANTONIO JOAQUIM PROENÇA**  
Diretor Geral do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro  
ID 51253178

**LEONARDO ELIA SOARES**  
Diretor-Presidente da Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Matr: 8-000938-1



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Elia Soares, Presidente**, em 06/07/2022, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Joaquim Proença, Diretor Geral**, em 21/07/2022, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **33650673** e o código CRC **172EFEA7**.

Referência: Processo nº SEI-150001/010999/2022

SEI nº 33650673

Praia de Botafogo, 480, - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250040  
Telefone: 21 2334-8120

